

COPIA

L E I n° 678

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda, um crédito especial de Cr. \$ 1.600.000 ( um milhão e seiscentos mil cruzeiros ), - destinado ao pagamento das despesas havidas com o Município de Queiroz, durante o tempo em que esteve subordinada a esta administração e apuradas após o encerramento do balanço.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos do excesso de arrecadação já verificado no seguinte código da Receita deste Município de Pompéia.

l. l. l. 2 . 5 - Imposto sobre Industria e Profissões . . . Cr. \$ 1.600.000

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 05 de Outubro de 1.965

  
\_\_\_\_\_  
NESTOR DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 05 de Outubro de 1965  
Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
AUGUSTO COSTA (SECRETARIO)